PUBLICADO DOC 10/05/2013, pág. 126

PARECER n.º 628/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 265/2012.

Trata-se do Projeto de Lei N° 265/2012, de autoria do Vereador Floriano Pesaro, que estabelece diretrizes para a Política Municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Assim sendo, buscando apoiar a realização de atividades que contribuam para a informação e orientação de pessoas com surdez que necessitem a utilização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a iniciativa evidencia a ação informativa, bem como a orientação em vias e logradouros públicos com grande circulação de pessoas, em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - disponibilização, a critérios do Poder Executivo, de servidores devidamente treinados no uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em vias e logradouros públicos de grande circulação e com necessidade de atendimento especializado;

II - medidas sócio-educativas que promovam o desenvolvimento de pessoas com surdez, melhorando, sua qualidade de vida;

III - medidas que promovam o bem estar físico e psicológico de pessoas com surdez;

IV - facilitação para o convívio em sociedade;

V - promoção de humanização do atendimento e orientação das pessoas com comprometimento da fala ou da audição;

VI - meios destinados a alertar a população sobre as necessidades especiais de pessoas com surdez.

Buscando a afirmação da referida política municipal, nos termos do artigo 5° da iniciativa, o Poder Público poderá firmar convênios de cooperação com instituições voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, em concordância com as diretrizes estabelecidas no artigo 6° da propositura.

Na visão do Autor, a iniciativa se justifica diante da constatação da falta de estrutura adequada nos logradouros públicos da cidade de São Paulo para as pessoas que apresentam comprometimento da fala ou da audição, somado ao crescimento da população que apresenta algum tipo de deficiência, de acordo com dados do Censo do IBGE dos anos 2000 e 2010.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto.

Em face do exposto, considerando que a iniciativa oferece diretrizes para melhor inserção dos surdos na vida cotidiana, apresentando oportunidade e relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à propositura nos termos do PROJETO ORIGINAL.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de maio de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) -Presidente
Alfredinho (PT)
Atílio Francisco (PRB)
Coronel Camilo (PSD)
David Soares (PSD)
Mario Covas Neto (PSDB) - Relator
Marquito (PTB)